



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

## CONTRATO Nº 02/2017

Processo Nº 21181.000762/2016-71  
Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2016

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E A EMPRESA FOSS DO BRASIL INSTRUMENTOS ANALÍTICOS E SOLUÇÕES DEDICADAS LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº - em Pedro Leopoldo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 99, de 12/05/2016, publicada em 13/05/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FOSS DO BRASIL INSTRUMENTOS ANALÍTICOS E SOLUÇÕES DEDICADAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.317.952/0002-78**, com sede na Rua Doutor Costa Júnior, nº 356, bairro Água Branca – São Paulo/SP CEP: 05002-000, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **Pedro Silva Issa**, portador da **Cédula de Identidade nº 17.393.332** e **CPF nº 111.418.238-96**, tendo em vista o que consta no Processo nº 21181.000762/2016-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação Nº. 15/2016**, nos termos do *caput* do artigo 25 da Lei nº 8666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca FOSS visando atender às necessidades do LANAGRO/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na proposta da CONTRATADA.

**1.1** Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Inexigibilidade nº 15/2016 identificado no preâmbulo e à Proposta de Serviço de Manutenção, independentemente de transcrição.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva semestral para equipamento Bactoscan FC	Serviço	1	R\$ 74.201,19	R\$ 74.201,19
2	Serviço de manutenção preventiva semestral para equipamento CombiFoss 5000	Serviço	1	R\$ 71.757,88	R\$ 71.757,88
3	Serviço de manutenção preventiva anual para equipamento Nirs Sample Transport	Serviço	1	R\$ 26.107,29	R\$ 26.107,29
4	Serviço de manutenção preventiva anual para equipamento Kjeltec M2200	Serviço	1	R\$ 10.199,88	R\$ 10.199,88
5	Serviço de manutenção preventiva anual para equipamento Kjeltec 8400	Serviço	1	R\$ 29.959,71	R\$ 29.959,71
6	Serviço de manutenção preventiva anual para o equipamento Soxtec 2055	Serviço	1	R\$ 18.182,67	R\$ 18.182,67
7	Manutenção corretiva sob demanda (24 horas técnicas, transporte e hospedagem) para equipamento BactoScan FC	Serviço	1	R\$ 11.353,16	R\$ 11.353,16
8	Manutenção corretiva sob demanda (24 horas técnicas, transporte e hospedagem) para equipamento CombiFoss	Serviço	1	R\$ 11.353,16	R\$ 11.353,16
9	Manutenção corretiva sob demanda (24 horas técnicas, transporte e hospedagem) para equipamento Nirs Sample Transport	Serviço	1	R\$ 11.353,16	R\$ 11.353,16
10	Manutenção corretiva sob demanda (24 horas técnicas, transporte e hospedagem) para equipamento Kjeltec M 2200	Serviço	1	R\$ 11.353,16	R\$ 11.353,16
11	Manutenção corretiva sob demanda (24 horas técnicas, transporte e hospedagem) para equipamento Kjeltec 8460	Serviço	1	R\$ 11.353,16	R\$ 11.353,16
12	Manutenção corretiva sob demanda (24 horas técnicas, transporte e hospedagem) para equipamento Soxtec 2055	Serviço	1	R\$ 11.353,16	R\$ 11.353,16
<b>Total Geral Estimado R\$ 298.527,58 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos)</b>					

Pág. 2 de 13



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 02/01/2017 e encerramento em 02/01/2018, podendo, por interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666, de 1993.

**2.2.** A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1.** O valor total estimado da contratação é de **298.527,58 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos)** conforme abaixo especificado:

**3.1.1. R\$ 230.408,62 (duzentos e trinta mil e quatrocentos e oito reais e sessenta e dois centavos),** referente às **manutenções preventivas**, conforme a proposta de Serviço de Manutenção.

**3.1.2. R\$ 68.118,96 (sessenta e oito mil e cento e dezoito reais e noventa e seis centavos),** referente às **manutenções corretivas sob demanda**, conforme a proposta de Serviço de Manutenção.

**3.1.2.1. Quanto à Manutenção Corretiva,** foram estimadas **24 (vinte e quatro horas técnicas para cada equipamento).** Salienta-se que as horas acima descritas são estimativas, e somente serão pagas as horas técnicas efetivamente utilizadas para a execução do referido serviço (sob demanda);

**3.2.** No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

**4.1.1. Para os serviços será utilizada a dotação:**

Fonte: 00001 - Tesouro

Projeto: 20.609.2028.214N0001 – LANAGROSADA

Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

Pág. 3 de 13

Av. Rômulo Joviano, s/n.<sup>o</sup>, Centro Cep 33600-000 – Pedro Leopoldo/MG Tel. (31)3660-9600



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

**4.2.** Para os fins foi emitida a **Nota de Empenho nº. 2016NE801162** de 25 de novembro de 2016.

**4.3.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços executados pela Contratada terão garantia pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua realização. A Contratada deverá constar no orçamento aprovado pelo Contratante o prazo da garantia dos serviços;

**5.2.** Durante o período de garantia, a empresa deverá atender aos chamados da CONTRATANTE, para manutenção, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias úteis;

**5.3** A reexecução de serviços que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para o CONTRATANTE e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia;

**5.4.** A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviço, será feita pela CONTRATADA em documento à parte, que será entregue ao CONTRATANTE após a execução dos serviços.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA.

**6.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.2.1.** As Notas Fiscais emitidas em arquivo eletrônico deverão ser enviadas unicamente e exclusivamente para o e-mail do Protocolo do LANAGRO/MG [pro.lanagromg@agricultura.gov.br](mailto:pro.lanagromg@agricultura.gov.br) para encaminhamento a área administrativa.

**6.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

**6.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.5.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**6.5.1.** Não produziu os resultados acordados;

**6.5.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**6.5.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**6.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.7.** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Contrato.

**6.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

**6.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.10.** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

**6.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**6.12.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

**6.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.13.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.14.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

$$I = 0,00016438$$

$$365$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6\%.$$

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

**7.1.** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

**7.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

**8.1.** Os serviços a serem executados pela Contratada são aqueles previstos nas Propostas de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva.

**8.1.1** A Contratada se obriga a atender no prazo de 10 (dez) dias úteis a manutenção corretiva, a partir da solicitação (via e-mail, carta, telefone ou meio equivalente) da Contratante.

**8.1.2.** Os serviços de manutenção preventiva descritos nos itens 1 e 2 do objeto serão realizados em duas etapas, um em cada semestre.

**8.1.3.** Os serviços de manutenção preventiva descritos nos itens 3, 4, 5 e 6 do objeto serão realizados em uma única etapa, uma vez ao ano.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

**8.1.4.** Os serviços de manutenção preventiva serão realizados no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após agendamento pela Contratante.

**8.1.5.** A Contratada deverá mobilizar no mínimo 01 (um) técnico capacitado e qualificado para a execução dos serviços.

**8.1.6.** A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários, conforme descrito nas Propostas de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva.

**8.1.4.1.** A **Manutenção Preventiva** deverá ser executada com a finalidade de evitar futuros defeitos nos equipamentos, contemplando a limpeza, lubrificação, substituição de todas as peças em desgaste e verificação do funcionamento do equipamento, manter o instrumento em condições ideais de funcionamento, garantindo maior tempo de vida útil do equipamento e evitando a troca de peças com alta frequência conforme Propostas, com apresentação de relatório, incluindo prioridade de atendimento, suporte por telefone e via acesso remoto.

**8.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato e na proposta.

**8.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na Proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**8.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**8.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**9.2.** O representante da Contratante deverá ter e a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**9.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato.

**9.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

**9.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.6.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada de todos os materiais necessários ao equipamento, de acordo com o estabelecido neste contrato e na Proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, quantidade, qualidade, valor e forma de uso.

**9.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.9.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da Proposta;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

**10.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**10.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**10.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

**10.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** Executar os serviços conforme especificações deste contrato e de sua Proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;

**11.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.4.** Disponibilizar empregados habilitados (engenheiros e especialistas capacitados e qualificados) com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**11.5.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**11.6.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

**11.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

**11.8.** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

**11.9.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;

**11.10.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido;

**11.11.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**11.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;

**11.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**11.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua Proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua Proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5.** Cometeter fraude fiscal;

**12.1.6.** Não mantiver a Proposta.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

**12.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.2.2** Multa de moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

**12.2.3..** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 02 anos;

**12.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**12.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

**12.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3.** A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

**14.1.** É vedado à Contratada:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**16.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

**18.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Belo Horizonte - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Leopoldo, 02 de janeiro de 2017.

Ricardo Aurélio Pinto Nascimento  
**CONTRATANTE**

Pedro Silva Issa  
**CONTRATADA**  
  
Priscila Tortelli  
**CONTROLLER**

### Testemunhas:

Vanessa Kalline de Arruda Santos  
**Agente Adm./LANAGRO/MG**  
*Renato Luiz Góes*  
Chefe do Serviço de Compra  
SEC/LANAGRO/MG  
Portaria nº 2.044 DOU 03/12/2011

Luiz Henrique Silva Santana  
**Agente Adm./LANAGRO/MG**



## EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO"

Prorroga de Ofício nº 026/2016 ao Convênio nº 041/2010, Processo nº 00350.002922/2010-61, SICONV nº 744449/2010. Concedente: União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, CNPJ/MF nº. 00.396.895/0001-25. Conveniente: Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca, CNPJ/MF nº. 08.272.049/0001-05. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, conforme o disposto no inciso VI, do Art. 43 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e suas alterações, para 27 de janeiro de 2017. Assinatura: Dayson Franklin de Souza - Secretário de Aquicultura e Pesca - CPF/MF: 614.110.942-04. Data de assinatura: 30 de dezembro de 2016.

Prorroga de Ofício nº 028/2016 ao Convênio nº 079/2012, Processo nº 00350.002839/2012-54, SICONV nº 782135/2012. Concedente: União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, CNPJ/MF nº. 00.396.895/0001-25. Conveniente: Município de Anhembi/SP, CNPJ/MF nº. 46.634.135/0001-00. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, conforme o disposto no inciso VI, do Art. 43 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e suas alterações, para 22 de dezembro de 2019. Assinatura: Dayson Franklin de Souza - Secretário de Aquicultura e Pesca - CPF/MF: 614.110.942-04. Data de assinatura: 26 de dezembro de 2016.

**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO  
LABORATORIAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO  
EM PEDRO LEOPOLDO**

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2017 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000023201506. PREGÃO SISPP Nº 35/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Contratado: 00567892000107. Contratado : VISOMES COMERCIAL METROLOGICA LTDA- EPP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de calibração e manutenção preventiva e corretiva de PH Metros e condutivímetros em proveito do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10520/02, Decreto nº 2.271/97 e Instrução Normativa SL-TI/MPOG nº 02 de 2008. Vigência: 02/01/2017 a 02/01/2018. Valor Total: R\$23.170,00. Fonte: 100000000 - 2016NE801277. Data de Assinatura: 02/01/2017.

(SICON - 18/01/2017) 130058-00001-2016NE800011

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2017 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000762201671. INEXIGIBILIDADE Nº 15/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Contratado: 10317952000278. Contratado : FOSS DO BRASIL INSTRUMENTOS -ANALITICOS E SOLUCOES DEDIC. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para equipamentos da marca FOSS visando atender às necessidades do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 2.271/97 e Art. 25 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/01/2017 a 02/01/2018. Valor Total: R\$298.527,58. Fonte: 100000000 - 2016NE801162. Data de Assinatura: 02/01/2017.

(SICON - 18/01/2017) 130058-00001-2016NE800011

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2017 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000595201668. PREGÃO SISPP Nº 17/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Contratado: 11502508000104. Contratado : MOBILI ART LTDA - ME .-Objeto: Aquisição e instalação de mobiliário para laboratório em proveito do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93, lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 02/01/2017 a 30/04/2017. Valor Total: R\$25.929,00. Fonte: 100000000 - 2016NE801349. Data de Assinatura: 02/01/2017.

(SICON - 18/01/2017) 130058-00001-2016NE800011

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2017 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000595201668. PREGÃO SISPP Nº 17/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Contratado: 50090463000160. Contratado : OXICAMP EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL -LIMITADA - EPP. Objeto: Aquisição e instalação de mobiliário para laboratório Nacional Agropecuário - LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93, lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 02/01/2017 a 30/04/2017. Valor Total: R\$235.639,00. Fonte: 100000000 - 2016NE801350. Data de Assinatura: 02/01/2017.

(SICON - 18/01/2017) 130058-00001-2016NE800011

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2017 - UASG 130058

Nº Processo: 21181001344201609. INEXIGIBILIDADE Nº 41/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Contratado: 33069212000850. Contratado : MERCK S/A - -Objeto: Aquisição de purificador de água e insumos para uso laboratorial, visando atender às necessidades do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 2.271/97 Inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 03/01/2017 a 03/01/2020. Valor Total: R\$162.954,03. Fonte: 100000000 - 2016NE801416. Data de Assinatura: 03/01/2017.

(SICON - 18/01/2017) 130058-00001-2016NE800011

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2017 - UASG 130058

Nº Processo: 2118100161201587. PREGÃO SISPP Nº 20/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Contratado: 06925910000161. Contratado : LABMACHINE EQUIPAMENTOS PRODUTOS EMATERIAIS PARA LABOR. Objeto: Aquisição de equipamentos para o Laboratório de Controle de Produtos Biológicos em proveito do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do consumidor. Vigência: 05/01/2017 a 05/05/2017. Valor Total: R\$8.400,00. Fonte: 100000000 - 2016NE801551. Data de Assinatura: 05/01/2017.

(SICON - 18/01/2017) 130058-00001-2016NE800011

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2017 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000161201587. PREGÃO SISPP Nº 20/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 010208492000169. Contratado : INOVACAO TESTE E MEDICAO LTDA - ME.Objeto: Aquisição de equipamentos para o Laboratório de Controle de Produtos Biológicos em proveito do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do consumidor. Vigência: 05/01/2017 a 05/01/2018. Valor Total: R\$3.100,00. Fonte: 100000000 - 2016NE801552. Data de Assinatura: 05/01/2017.

(SICON - 18/01/2017) 130058-00001-2016NE800011

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2017 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000161201584. PREGÃO SISPP Nº 20/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Contratado: 129578210000108. Contratado : DISTREQUI DO BRASIL DISTRIBUIDORA-DE EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos para o Laboratório de Controle de Produtos Biológicos em proveito do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do consumidor. Vigência: 05/01/2017 a 05/06/2017. Valor Total: R\$1.254,00. Fonte: 100000000 - 2016NE801553. Data de Assinatura: 05/01/2017.

(SICON - 18/01/2017) 130058-00001-2016NE800011

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2017 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000161201587. PREGÃO SISPP Nº 20/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 65001430000173. Contratado : DOLLY LOOS COMERCIO E -REPRESENTACOES LTDA - ME. Objeto: Aquisição de equipamentos para o Laboratório de Controle de Produtos Biológicos em proveito do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do consumidor. Vigência: 05/01/2017 a 05/06/2017. Valor Total: R\$5.938,00. Fonte: 100000000 - 2016NE801555. Data de Assinatura: 05/01/2017.

(SICON - 18/01/2017) 130058-00001-2016NE800011

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2017 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000151201461. PREGÃO SISPP Nº 41/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 24028029000140. Contratado : CONSTRUTORA MINAS NOVA LTDA - EPP-.Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia para revitalização (pintura em geral, recuperação de gesso e impermeabilização com o fornecimento de todos os materiais necessários), a serem executados na sede do LANAGRO/MG - Pedro Leopoldo e Unidade Externa Pertencente (LACQSA). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02-Lei de Diretrizes Orçamentárias e Decreto 7.983/13 e Instrução Normativa nº 2 de 2008. Vigência: 16/01/2017 a 16/06/2017. Valor Total: R\$567.000,00. Fonte: 100000000 - 2016NE801560. Data de Assinatura: 05/01/2017.

(SICON - 18/01/2017) 130058-00001-2016NE800011

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2017 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000136201501. PREGÃO SISPP Nº 18/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 10698323000154. Contratado : BASPRIX COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para Laboratório de Biologia Molecular em proveito do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do consumidor. Vigência: 05/01/2017 a 05/05/2017. Valor Total: R\$2.000,00. Fonte: 100000000 - 2016NE801549. Data de Assinatura: 05/01/2017.

(SICON - 18/01/2017) 130058-00001-2016NE801549

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2017 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000136201501. PREGÃO SISPP Nº 18/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 03188198000509. Contratado : BIO-AD LABORATORIOS BRASIL LTDA-.Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para o Laboratório de Biologia Molecular em proveito do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do consumidor. Vigência: 05/01/2017 a 05/05/2017. Valor Total: R\$93.140,81. Fonte: 100000000 - 2016NE801547. Data de Assinatura: 05/01/2017.

(SICON - 18/01/2017) 130058-00001-2016NE800011

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2017 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000136201501. PREGÃO SISPP Nº 18/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 05094718000108. Contratado : LOCUS DO BRASIL LTDA - EPP -.Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para o Laboratório de Biologia Molecular em proveito do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do consumidor. Vigência: 05/01/2017 a 05/05/2017. Valor Total: R\$152.000,00. Fonte: 100000000 - 2016NE801548. Data de Assinatura: 05/01/2017.

(SICON - 18/01/2017) 130058-00001-2016NE800011

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2017 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000136201501. PREGÃO SISPP Nº 18/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 01334250000392. Contratado : QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA-.Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para o Laboratório de Biologia Molecular em proveito do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do consumidor. Vigência: 05/01/2017 a 05/05/2017. Valor Total: R\$152.000,00. Fonte: 100000000 - 2016NE801545. Data de Assinatura: 05/01/2017.

(SICON - 18/01/2017) 130058-00001-2016NE800011

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2017 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000136201501. PREGÃO SISPP Nº 18/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 01808192000120. Contratado : UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E -MEDICAO LTDA - ME. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para o Laboratório de Biologia Molecular em proveito do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do consumidor. Vigência: 05/01/2017 a 05/05/2017. Valor Total: R\$75.66,00. Fonte: 100000000 - 2016NE801546. Data de Assinatura: 05/01/2017.

(SICON - 18/01/2017) 130058-00001-2016NE800011

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2017 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000136201501. PREGÃO SISPP Nº 18/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 24028029000149. Contratado : CMC COMERCIAL DE MATERIAIS MEDICOS- EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para o Laboratório de Biologia Molecular em proveito do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do consumidor. Vigência: 06/01/2017 a 06/05/2017. Valor Total: R\$152.000,00. Fonte: 100000000 - 2016NE801550. Data de Assinatura: 06/01/2017.

(SICON - 18/01/2017) 130058-00001-2016NE800011

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2017 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000072201450. PREGÃO SISPP Nº 39/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 18968880000150. Contratado : AIMC PROJETOS EIRELI - EPP -.Objeto: Contratação de empresas especializadas para elaboração do projeto de ar condicionado (englobando desde levantamento de dados, anteprojetos, projetos executivos completos, além da elaboração de orçamentos, cronogramas, planilhas e especificações) para atender as demandas do LDDV - Laboratório de Doenças Virais do LANAGRO/MG. Fundamento Legal:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0003201701190005

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

**TERMO ADITIVO Nº. 75/2017**

Processo Nº 21181.000762/2016-71  
Inexigibilidade de Licitação n.º 15/2016

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 02/2017, CELEBRADO ENTRE  
A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO  
LABORATÓRIO NACIONAL  
AGROPECUÁRIO LANAGRO/MG DO  
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO E A EMPRESA FOSS DO  
BRASIL INSTRUMENTOS ANALÍTICOS E  
SOLUÇÕES DEDICADAS LTDA.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0062-47**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 99, de 12/05/2016, publicada em 13/05/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FOSS DO BRASIL INSTRUMENTOS ANALÍTICOS E SOLUÇÕES DEDICADAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.317.952/0002-78**, com sede na Rua Doutor Costa Júnior, nº 356, bairro Água Branca – São Paulo/SP CEP: 05002-000, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Priscila Sant Ana Paolone Tortelli, portador(a) da Cédula de Identidade nº **33.155.354** e CPF nº **220.802.178-95**, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo Nº 21181.000762/2016-71, Inexigibilidade de Licitação n.º 15/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo da prestação de serviços de manutenções preventivas em dois equipamentos Kjeltec 8460 (RP 013.702) e (RP 013.703), correspondente a 24,19% (vinte e quatro vírgula dezenove por cento), em conformidade com a Cláusula Décima Sexta; a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda; bem como o reajuste dos preços praticados de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato Original.

*O/11/11* *SC*  
Pág. 1 de 4



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

***CLÁUSULA SEGUNDA – ACRÉSCIMO***

2.1 Em decorrência do acréscimo, conforme proposta da Contratada (FC 456927\_2017) datada de 06/11/2017 no valor de R\$ 72.211,90 (setenta e dois mil e duzentos e onze reais e onze centavos), o valor do contrato passa de R\$ 298.527,58 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 370.739,48 (trezentos e setenta mil e setecentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).

***CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA***

3.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 02/01/2018 e término em 02/01/2019.

***CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE***

4.1. O valor estimado do Contrato será reajustado em -1,41% (um vírgula quarenta e um por cento negativo), conforme Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM acumulado até outubro de 2017, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, e passa de R\$ 298.527,58 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), para R\$ 294.318,34 (duzentos e noventa e quatro mil e trezentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), retroativos a 21/10/2017.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva semestral para equipamento Bactoscan FC	Serviço	1	R\$ 73.154,95	R\$ 73.154,95
2	Serviço de manutenção preventiva semestral para equipamento CombiFoss 5000	Serviço	1	R\$ 70.746,09	R\$ 70.746,09
3	Serviço de manutenção preventiva anual para equipamento Nirs Sample Transport	Serviço	1	R\$ 25.739,18	R\$ 25.739,18
4	Serviço de manutenção preventiva anual para equipamento Kjeltec M2200	Serviço	1	R\$ 10.056,06	R\$ 10.199,88
5	Serviço de manutenção preventiva anual para equipamento Kjeltec 8400	Serviço	1	R\$ 29.537,28	R\$ 29.537,28
6	Serviço de manutenção preventiva anual para o equipamento Soxtec 2055	Serviço	1	R\$ 17.926,30	R\$ 17.926,30

*ALL* Pág. 2 de 4



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

7	Manutenção corretiva sob demanda (24 horas técnicas, transporte e hospedagem) para equipamento BactoScan FC	Serviço	1	R\$ 11.193,09	R\$ 11.193,09
8	Manutenção corretiva sob demanda (24 horas técnicas, transporte e hospedagem) para equipamento CombiFoss	Serviço	1	R\$ 11.193,09	R\$ 11.193,09
9	Manutenção corretiva sob demanda (24 horas técnicas, transporte e hospedagem) para equipamento Nirs Sample Transport	Serviço	1	R\$ 11.193,09	R\$ 11.193,09
10	Manutenção corretiva sob demanda (24 horas técnicas, transporte e hospedagem) para equipamento Kjeltec M 2200	Serviço	1	R\$ 11.193,09	R\$ 11.193,09
11	Manutenção corretiva sob demanda (24 horas técnicas, transporte e hospedagem) para equipamento Kjeltec 8460	Serviço	1	R\$ 11.193,09	R\$ 11.193,09
12	Manutenção corretiva sob demanda (24 horas técnicas, transporte e hospedagem) para equipamento Soxtec 2055	Serviço	1	R\$ 11.193,09	R\$ 11.193,09
13	Serviço de manutenção preventiva semestral para equipamento Kjeltec 8460 (RP 013.702)	Serviço	1	R\$ 36.105,95	R\$ 36.105,95
14	Serviço de manutenção preventiva semestral para equipamento Kjeltec 8460 (RP 013.703)	Serviço	1	R\$ 36.105,95	R\$ 36.105,95
<b>Total Geral Estimado R\$ 366.530,24 (trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos e trinta reais e vinte e quatro centavos)</b>					

### **CLÁUSULA QUINTA – DESPESA**

5.1. O valor estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 366.530,24 (trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos e trinta reais e vinte e quatro centavos)** correspondente ao valor reajustado e acrescido.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2018, Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Projeto/Atividade 206092028214W0001 – LANAGROSDA e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS  
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL  
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

***CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO***

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

***CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO***

8.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

***CLÁUSULA NONA – FORO***

9.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 22 de dezembro de 2017.

Ricardo Aurélio P. Nascimento  
**CONTRATANTE**

Priscila Sant'Ana Paolone Tortelli  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Carolina Coelho de Abreu  
**Chefe da SGC/LANAGRO-MG**

Davidson Rafael Correa  
**Chefe Subst. da SGC LANAGRO-MG**



### 19º CARTÓRIO

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital

Reconheço, por semelhança, a firma de: **MARINA SANTANA PAULINE TURTELLI**,  
com valor econômico.

Na cidade de São Paulo, 02 de Janeiro de 2018.  
Em testemunho da verdade.  
Selos: 1 Ata/AA 0922081  
Por Firma R\$ 9,00 | Total R\$ 9,00 | 20210611402900245666-002143  
MILTON BISPO DE JESUS FILHO - Escrivão Autorizado

**Belº Silmar Soares Santos Boccaletti Marques Picoli**  
Oficiala Designado

Rua Turissau, 433 - Perdizes - São Paulo - SP

CEP 05005-001 - Fone: (11) 3864-4550 / 3862-9209





Valor Global Estimado: não se aplica; Vigência: 08/01/2018 a 08/07/2020; Data de Assinatura: 04/01/2018; Signatários: Ronney Robson Mamede pela Embrapa e Aparecido Donisete Lopes pela Prático de Garça.

#### EMBRAPA MILHO E SORGO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 135016

Número do Contrato: 41/2015.  
Nº Processo: Pregão 059/2015.  
PREGÃO SISPP Nº 59/2015. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA -AGROPECUÁRIA. CNPJ Contratado: 12057731000152. Contratado : APOLLO REFRIGERACAO LTDA - ME -.Objeto: Estender por mais 4 (quatro)meses, a partir da data do seu vencimento. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 16/12/2017 a 15/04/2018. Valor Total: R\$18.227,50. Fonte: 250222020 - 2017NE800895. Data de Assinatura: 15/12/2017.

(SICON - 04/01/2018) 135016-13203-2017NE800035

#### EMBRAPA SEMI-ÁRIDO

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2/2018 - UASG 135012

Nº Processo: 21198400621201756 . Objeto: Pregão Eletrônico - Formação de registro de preços para a aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum automotiva e óleo diesel automotivo) em posto de combustíveis em um raio de 15 quilômetros do Campo Experimental da Embrapa Semiárido, situado no município de Nossa Senhora da Glória SE. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 05/01/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h30. Endereço: Br 428 Km 152 S/n Zona Rural Caixa Postal 023 PETROLINA - PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135012-05-2-2018. Entrega das Propostas: a partir de 05/01/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/01/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

PEDRO CARLOS GAMA DA SILVA  
Chefe-Geral

(SIDEC - 04/01/2018) 135012-13203-2018NE800004

#### EMBRAPA SUÍNOS E AVES

##### EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio de Cooperação Científica e Técnica; Partes: Embrapa Suínos e Aves ( 00.348.003/0065-85 ) e a Universidade Estadual do centro-Oeste - UNICENTRO (77.902.914/0001-72) ; Objeto: "Fortalecimento do Programa de Pós Graduação" Modalidade de Licitação: Não se aplica; Fonte de recurso: Não se aplica; Valor Global: Não se aplica; Vigência: 60 (sessenta) meses; Data de assinatura: 22/09/2017; Signatários: Janice Reis Ciacci Zanella - Chefe Geral da Embrapa Suínos e Aves; Aldo Nelson Bona da UNICENTRO.

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Extrato de Termo Aditivo; Partes: Embrapa Suínos e Aves ( 00.348.003/0065-85 ), a AkzoNobel Ltda (60.561.719/0003-95); Objeto: "Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços" Modalidade de Licitação: Não se aplica; Fonte de recurso: Não se aplica; Valor Global: Não se aplica; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses; Data de assinatura: 02/10/2017; Signatários: Janice Reis Ciacci Zanella - Chefe Geral da Embrapa Suínos e Aves; Marcos Macedo Novais da AkzoNobel Ltda e Robert Eugene Schafferi da Fundação de Apoio à Pesquisa e ao desenvolvimento - FAPED.

#### EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS

##### EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA

Espécie: Acordo de Parceria; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA - CNPJ nº 00.348.003/0001-10 e o Município de Conde/BA - CNPJ nº 14.126.692/0001-23; Objeto: a integração de esforços entre a Embrapa e o Município do Conde/BA para, em regime de mútua colaboração, promover o fortalecimento e desenvolvimento de ações de pesquisa agropecuária e transferência de tecnologia (P&D e TT), no evento intitulado "1º Festival do Coco do Conde/BA", consistente em atividades de cursos e palestras técnicas sobre a cultura do coqueiro, além de participação em mesas-redondas e reuniões da câmara técnica setorial; Modalidade de Licitação: Não se aplica; Fonte de Recursos: Não se aplica; Valor Total: R\$ 37.081,44 (trinta e sete mil oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), sendo: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) pelo Município de Conde/BA e R\$ 27.681,44 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos) pela Embrapa; Data de Assinatura: 27/12/17; Vigência: 50 (cinquenta) dias, a contar da data da assinatura do acordo de parceria, podendo ser prorrogado por consenso, mediante Termo Aditivo; Signatários: P/Embrapa: Manoel Moacir Costa Macêdo - Chefe-geral e Antônio Eduardo Lins de Castro - Prefeito de Conde/BA.

#### SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PEDRO LEOPOLDO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 75/2017 - UASG 130058

Número do Contrato: 2/2017.

Nº Processo: 21181000762201671.

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 10317952000278. Contratado : FOSS DO BRASIL INSTRUMENTOS -ANALITICOS E SOLUÇOES DEDIC. Objeto: Acréscimo da prestação de serviços de manutenções preventivas em dois equipamentos KJELTEC 8460 correspondente a 24,19% conforme Cláusula Décima Sexta do Contrato Original, prorrogação de vigência de que trata a Cláusula Segunda bem como o reajuste dos preços praticados de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato Original. Fundamento Legal: § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.Inciso II do Art. 57 e § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/01/2018 a 02/01/2019. Valor Total: R\$366.530,24. Fonte: 150013038 - 2017NE801256. Data de Assinatura: 22/12/2017.

(SICON - 04/01/2018) 130058-00001-2017NE000004

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 78/2017 - UASG 130058

Número do Contrato: 58/2013.

Nº Processo: 21181000141201344.

PREGÃO SISPP Nº 32/2013. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 33158874000120. Contratado : CONBRAS SERVICOS TECNICOS DE -SUPORTE LTDA. Objeto: Inclusão da Cláusula Segunda - Deslocamento a Serviço dos Funcionários Terceirizados, bem como a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do contrato original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 65 e IncisoII do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/01/2018 a 02/01/2019. Valor Total: R\$3.767.516,64. Fonte: 100000000 - 2017NE800009. Data de Assinatura: 28/12/2017.

(SICON - 04/01/2018) 130058-00001-2017NE800004

#### Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

##### GABINETE DO MINISTRO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: UNIÃO e TV CIDADE DE BAURU LTDA.

ESPÉCIE: Termo aditivo ao contrato de concessão para transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.

OBJETO: Consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de BAURU, Estado de SÃO PAULO.

VIGÊNCIA: Vinculada ao prazo de vigência da concessão do canal analógico outorgado para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2017. GILBERTO KASSAB - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e CÍCERO SOARES ROCHA, Representante Legal da TV CIDADE DE BAURU LTDA.

#### SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO COMITÊ CONSULTIVO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 01200.004567/2008-27. OBJETO: Doação de bens móveis. DONATÁRIO: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 17 da Lei nº 8.666/93. JUSTIFICATIVA: Inciso II do Art. 17 da Lei nº 8.666/93. Declaração de dispensa em: 03/01/2018, por Eduardo Viola, Coordenador de Logística e Patrimônio. Ratificação em: 03/01/2018, por LUIZ SOARES MAIA, Ordenador de Despesas.

LUIZ SOARES MAIA  
Coordenador-Geral de Recursos Logístico  
Substituto

##### EXTRATO DE DOAÇÃO

Espécie: Doação. DOADOR: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC, CNPJ: 03.132.745/0001-00. DONATÁRIA: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE RORAIMA, CNPJ 05.652.279/0001-01. OBJETO: Doação de um equipamento de videoconferência modelo VSX7000S HW, remanescente do Projeto 914BRA5065, que foi executado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, juntamente com a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) e a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE), à FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE RORAIMA, conforme de scrito no Termo de Baixa nº 2017000039, constante no Processo Administrativo MCTIC nº 01200.005379/2015-45, em conformidade com o Decreto nº 99.658 de 30 de outubro de 1.990, combinado com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Pelo Doador: LUIZ SOARES MAIA, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Substituto, da Diretoria de Administração, da Secretaria Executiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e pela Donatária: GILBERTO UEMURA, Presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Roraima.

#### COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

##### EXTRATO DE DOAÇÃO

Especie: Doação.

DOADOR: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC, CNPJ: 03.132.745/0001-00.

DONATÁRIA: FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE RORAIMA, CNPJ 05.652.279/0001-01.

OBJETO: Doação de um equipamento de videoconferência modelo VSX7000S HW, remanescente do Projeto 914BRA5065, que foi executado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, juntamente com a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) e a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE), à FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE RORAIMA, conforme de scrito no Termo de Baixa nº 2017000039, constante no Processo Administrativo MCTIC nº 01200.005379/2015-45, em conformidade com o Decreto nº 99.658 de 30 de outubro de 1.990, combinado com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Pelo Doador: LUIZ SOARES MAIA, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Substituto, da Diretoria de Administração, da Secretaria Executiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e.

Pela Donatária: GILBERTO UEMURA, Presidente da Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Roraima.

#### AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DIVISÃO DE PESSOAL

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017

Nº Processo 01350.000152/2013-28 - Contratante: Agência Espacial Brasileira - AEB - Contratada: Orbital Engenharia S.A. - CNPJ nº. 04.318.188/0001-71 - Objeto: alterar a Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução; alterar a Cláusula Sétima - Da Garantia do Contrato; e alterar a Cláusula Vigésima - Da Vigência e Eficácia - Data de Assinatura: 29/12/2017.

#### CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 240120

Número do Contrato: 5/2015. Nº Processo: 0120600111201567. PREGÃO SISPP Nº 4/2015. Contratante: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS -FÍSICAS/CBPF. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado : TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM -RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Prorrogar por mais 12 meses o contrato inicial. Fundamento Legal: Art. 57, II da lei 8666/93. Vigência: 04/01/2018 a 04/01/2019. Valor Total: R\$19.678,08. Fone: 188000000 - 2017NE800017. Data de Assinatura: 04/01/2018.

(SICON - 04/01/2018) 240120-00001-2017NE800021

#### CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S/A

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2017 - UASG 245209

Nº Processo: 01213010067201776. PREGÃO SISPP Nº 75/2017. Contratante: CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA -ELETRO-NICA AVANÇADA S.A. CNPJ Contratado: 08748902000112, Contratado : BEST SUL COMERCIO E PRESTACAO DE -SERVICOS LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de licença do Pacote de Softwares Autodesk Architecture Engineering Construction Collection, com suporte básico. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 22/12/2017 a 21/12/2020. Valor Total: R\$18.245,50. Fone: 188000000 - 2017NE800759. Data de Assinatura: 22/12/2017.

(SICON - 04/01/2018) 245209-24209-2017NE800012



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Av. Rômulo Joviano, Pedro Leopoldo - MG, CEP 33600-000

SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS-LANAGRO-MG

Telefone: (31) 3660-9690 - <http://www.agricultura.gov.br>

**TERMO ADITIVO Nº. 42/2018**

Processo nº 21181.000762/2016-71

Inexigibilidade de Licitação nº 15/2016

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2017,  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL,  
REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO NACIONAL  
AGROPECUÁRIO LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A  
EMPRESA FOSS DO BRASIL INSTRUMENTOS  
ANALÍTICOS E SOLUÇÕES DEDICADAS LTDA.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33600-000, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0062-47**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FOSS DO BRASIL INSTRUMENTOS ANALÍTICOS E SOLUÇÕES DEDICADAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.317.952/0002-78**, com sede na Rua Doutor Costa Júnior, nº 356, bairro Água Branca – São Paulo/SP CEP: 05002-000, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Priscila Sant Ana Paolone Tortelli**, portadora da Cédula de Identidade nº 33.155.354 e CPF nº 220.802.178-95, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo Nº 21181.000762/2016-71, Inexigibilidade de Licitação nº 15/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de representante legal, supressão de 01 (uma) manutenção preventiva para os equipamentos Bactoscan FC (RP 008.830), CombiFoss 5000 (RP 008.828), Kjeltec Sampler 8460 (RP 013.702) e (RP 013.703), correspondente a 21,87 % (vinte e um vírgula oitenta e sete por cento), em conformidade com a Cláusula Décima Sexta; o reajuste dos preços conforme Cláusula Sétima; bem como prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

2.1. A representante legal da Contratada passa a ser a Sra. Priscila Sant Ana Paolone Tortelli, portadora da Cédula de Identidade nº 33.155.354 e CPF nº 220.802.178-95, conforme documentos enviados pela Contratada SEI nºs (3999870) (3999898).

**CLÁUSULA TERCEIRA – SUPRESSÃO**

3.1 Em decorrência da supressão de 01 (uma) manutenção preventiva para os equipamentos Bactoscan FC (RP 008.830), CombiFoss 5000 (RP 008.828), Kjeltec Sampler 8460 (RP 013.702) e (RP 013.703), correspondente a 21,87 %

(vinte e um vírgula oitenta e sete por cento), o valor total do contrato passa de R\$ 366.530,24 (trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), para **R\$ 258.473,83 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos)**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE**

4.1. O valor estimado do Contrato será reajustado em 10,79 % (dez vírgula setenta e nove por cento), conforme Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM acumulado até outubro de 2018, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, considerando a supressão passa de R\$ 258.473,83 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), para **R\$ 286.363,17 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e dezessete centavos)**, retroativos a 21/10/2018, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva anual para equipamento Bactoscan FC	Serviço	1 visita ao ano	R\$ 40.524,18	R\$ 40.524,18
2	Serviço de manutenção preventiva anual para equipamento CombiFoss 5000	Serviço	1 visita ao ano	R\$ 39.189,79	R\$ 39.189,79
3	Serviço de manutenção preventiva anual para equipamento Nirs Sample Transport	Serviço	1 visita ao ano	R\$ 28.516,44	R\$ 28.516,44
4	Serviço de manutenção preventiva anual para equipamento Kjeltec M2200	Serviço	1 visita ao ano	R\$ 11.141,11	R\$ 11.141,11
5	Serviço de manutenção preventiva anual para equipamento Kjeltec 8400	Serviço	1 visita ao ano	R\$ 32.724,35	R\$ 32.724,35
6	Serviço de manutenção preventiva anual para o equipamento Soxtec 2055	Serviço	1 visita ao ano	R\$ 19.860,55	R\$ 19.860,55
7	Manutenção corretiva sob demanda (24 horas técnicas, transporte e hospedagem) para equipamento BactoScan FC	Serviço	Sob demanda	R\$ 12.400,82	R\$ 12.400,82
8	Manutenção corretiva sob demanda (24 horas técnicas, transporte e hospedagem) para equipamento CombiFoss	Serviço	Sob demanda	R\$ 12.400,82	R\$ 12.400,82
9	Manutenção corretiva sob demanda (24 horas técnicas, transporte e hospedagem) para equipamento Nirs Sample Transport	Serviço	Sob demanda	R\$ 12.400,82	R\$ 12.400,82
10	Manutenção corretiva sob demanda (24 horas técnicas, transporte e hospedagem) para equipamento Kjeltec M 2200	Serviço	Sob demanda	R\$ 12.400,82	R\$ 12.400,82
11	Manutenção corretiva sob demanda (24 horas técnicas, transporte e hospedagem) para equipamento Kjeltec 8460	Serviço	Sob demanda	R\$ 12.400,82	R\$ 12.400,82
12	Manutenção corretiva sob demanda (24 horas técnicas, transporte e hospedagem) para equipamento Soxtec 2055	Serviço	Sob demanda	R\$ 12.400,82	R\$ 12.400,82
13	Serviço de manutenção preventiva anual para equipamento Kjeltec 8460 (RP 013.702)	Serviço	1 visita ao ano	R\$ 20.000,89	R\$ 20.000,89
14	Serviço de manutenção preventiva anual para equipamento Kjeltec 8460 (RP 013.703)	Serviço	1 visita ao ano	R\$ 20.000,89	R\$ 20.000,89
<b>Total Geral Estimado R\$ 286.363,17 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e dezessete centavos)</b>					

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 02/01/2019 e término em 02/01/2020.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DESPESA**

6.1. O valor estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 286.363,17 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e dezessete centavos)**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2018, Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Projeto/Atividade 20.125.2028.214W0001- FUNLAB e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

## **CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO**

8.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

## **CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO**

9.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

10.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 21 de dezembro de 2018.

Ricardo Aurélio P. Nascimento  
**CONTRATANTE**

Priscila Sant Ana Paolone Tortelli  
**CONTRATADA**

### **Testemunhas:**

Carolina Coelho de Abreu  
**Chefe da SGC/LANAGRO-MG**

Davidson Rafael Correa  
**Chefe Subst. da SGC/LANAGRO-MG**



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AURELIO PINTO NASCIMENTO, Coordenador (a) do Laboratório Nacional Agropecuário**, em 21/12/2018, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 21/12/2018, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA SANT ANA PAOLONE TORTELLI, Usuário Externo**, em 21/12/2018, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVIDSON RAFAEL CORREA, Agente Administrativo**, em 21/12/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6195381** e o código  
CRC **C624437E**.



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 26/12/2018 | Edição: 247 | Seção: 3 | Página: 6

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária/Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial/Laboratório Nacional Agropecuário em Pedro Leopoldo

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 42/2018 - UASG 130058

Número do Contrato: 2/2017.

Nº Processo: 21181000762201671.

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ

Contratado: 10317952000278. Contratado : FOSS DO BRASIL INSTRUMENTOS -ANALITICOS E SOLUCOES DEDIC. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de representante legal, supressão de 01(uma) manutenção preventiva para os equipamentos Bactoscan FC(RP 008.830), CombiFoss 5000(RP 008.828), Kjeltec Sampler 8460 (RP 013.702) e (RP 013.703), correspondente a 21,87% (vinte e um vírgula oitenta e sete por cento), em conformidade com a Cláusula Décima Sexta;o reajuste dos preços conforme Cláusula Sétima;bem como prorrogação do prazo de vigência de que trata Cláusula Segunda do Contrato Original. Fundamento Legal: § 1o do Art. 65, Inciso II do art. 65 e Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/01/2019 a 02/01/2020. Valor Total: R\$286.363,17. Fonte: 150013038 - 2017NE801256. Data de Assinatura: 21/12/2018.

(SICON - 24/12/2018) 130058-00001-2018NE800012

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Av. Rômulo Joviano, Pedro Leopoldo - MG, CEP 33600-000  
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS-LFDA-MG  
Telefone: e Fax: - <http://www.agricultura.gov.br>

**TERMO ADITIVO Nº 55/2019**

Processo nº 21181.000762/2016-71  
Inexigibilidade de Licitação nº 15/2016

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2017,  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO  
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG  
DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E  
ABASTECIMENTO E A EMPRESA FOSS DO BRASIL  
INSTRUMENTOS ANALÍTICOS E SOLUÇÕES DEDICADAS LTDA.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG** do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº - em Pedro Leopoldo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pela Senhora **Andrea Melo Garcia de Oliveira**, Coordenadora nomeada pela Portaria nº 2.001, de 10 de julho de 2019, publicada em 11 de julho de 2019, inscrita no CPF nº 856.299.106-63, portadora da Carteira de Identidade nº MG-3.500.805-SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FOSS DO BRASIL INSTRUMENTOS ANALÍTICOS E SOLUÇÕES DEDICADAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.317.952/0002-78, com sede na Rua Doutor Costa Júnior, nº 356, bairro Água Branca – São Paulo/SP CEP: 05002-000, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **Priscila Sant Ana Paolone Tortelli**, portadora da Cédula de Identidade nº 33.155.354 e CPF nº 220.802.178-95, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.000762/2016-71, Inexigibilidade de Licitação nº 15/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda, bem como a supressão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva previstos para os equipamentos CombiFoss 5000, Nirs Sample Transport e Kjeltec M2200, correspondente a 59,47% (cinquenta e nove vírgula quarenta e sete sete por cento), conforme documento anexo ao processo SEI nº (8989345).

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 02/01/2020 e término em 02/01/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – SUPRESSÃO**

3.1 Em decorrência da supressão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva previstos para os equipamentos CombiFoss 5000, Nirs Sample Transport e Kjeltec M2200, correspondente a 59,47% (cinquenta e nove vírgula quarenta e sete por cento), o valor total do contrato passa de R\$ 286.363,17 (duzentos e oitenta e seis mil e trezentos e sessenta e três reais e dezessete centavos), para **R\$ 170.313,32 (cento e setenta mil e trezentos e treze reais e trinta e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva anual para equipamento Bactoscan FC	Serviço	1 visita ao ano	R\$ 40.524,18	R\$ 40.524,18
5	Serviço de manutenção preventiva anual para equipamento Kjeltec 8400	Serviço	1 visita ao ano	R\$ 32.724,35	R\$ 32.724,35
6	Serviço de manutenção preventiva anual para o equipamento Soxtec 2055	Serviço	1 visita ao ano	R\$ 19.860,55	R\$ 19.860,55
7	Manutenção corretiva sob demanda (24 horas técnicas, transporte e hospedagem) para equipamento BactoScan FC	Serviço	Sob demanda	R\$ 12.400,82	R\$ 12.400,82
11	Manutenção corretiva sob demanda (24 horas técnicas, transporte e hospedagem) para equipamento Kjeltec 8460	Serviço	Sob demanda	R\$ 12.400,82	R\$ 12.400,82
12	Manutenção corretiva sob demanda (24 horas técnicas, transporte e hospedagem) para equipamento Soxtec 2055	Serviço	Sob demanda	R\$ 12.400,82	R\$ 12.400,82
13	Serviço de manutenção preventiva anual para equipamento Kjeltec 8460 (RP 013.702)	Serviço	1 visita ao ano	R\$ 20.000,89	R\$ 20.000,89
14	Serviço de manutenção preventiva anual para equipamento Kjeltec 8460 (RP 013.703)	Serviço	1 visita ao ano	R\$ 20.000,89	R\$ 20.000,89
<b>Total Geral Estimado R\$ 170.313,32 (cento e setenta mil e trezentos e treze reais e trinta e dois centavos)</b>					

#### **CLÁUSULA QUARTA – DESPESA**

4.1. O valor estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 170.313,32 (cento e setenta mil e trezentos e treze reais e trinta e dois centavos)**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

5.1. A Contratada renuncia expressamente quaisquer reajustes ou revisões não computados na fixação do preço que lhe garantiu esta prorrogação contratual (9077581).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2020, Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Projeto/Atividade 20.125.2028.214W0001- FUNLAB e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano. Para os fins foi emitida a Nota de Empenho nº **2019NE800923** (9465704) de 18 de dezembro de 2019.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO**

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

8.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – FORO**

9.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 20 de dezembro de 2019.

Andrea Melo Garcia de Oliveira  
**CONTRATANTE**

Priscila Sant Ana Paolone Tortelli  
**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

Vanessa Kalline de Arruda Santos Fonseca  
**Chefe do Serviço de Compras**

Davidson Rafael Correa  
**Chefe Subst. da SGC LFDA-MG**



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MELO GARCIA DE OLIVEIRA, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 20/12/2019, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA KALLINE DE ARRUDA SANTOS FONSECA, Chefe de Serviço**, em 20/12/2019, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAVIDSON RAFAEL CORREA, Chefe de Seção**, em 20/12/2019, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA SANT ANA PAOLONE TORTELLI, Usuário Externo**, em 30/12/2019, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9468194** e o código CRC **68BD2196**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 55/2019 - UASG 130058

Número do Contrato: 2/2017.  
 Nº Processo: 21181000762201671.  
 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 10317952000278. Contratado : FOSS DO BRASIL INSTRUMENTOS -ANALÍTICOS E SOLUÇÕES DEDIC. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de quetrata a Cláusula Segunda, bem como a supressão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva previstos para os equipamentos CombiFoss 5000, Nirs\_Sample Transport e Kjeltec M2200, correspondente a 59,47% do valor do contrato. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 e § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/01/2020 a 02/01/2021. Valor Total: R\$170.313,32. Fonte: 100000000 - 2019NE800923. Data de Assinatura: 20/12/2019.

(SICON - 30/12/2019) 130058-00001-2019NE800003

## SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO

## EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 59/2019

Espécie: Termo de Execução Descentralizada entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Secretaria de Inovação Desenvolvimento Rural e Irrigação/SDI, CNPJ: 00.396.895.0001-25 e a Embrapa Soja, CNPJ: 00.348.003/0042-99. Processo: 04029.000037/2019-99. Objeto: Apoiar as ações relacionadas ao Programa Coalizão, no valor total de: R\$ 220.000,00, Vigência: 30/12/2019 a 30/11/2020. Data de assinatura: 30/12/2019, Fernando Silveira Camargo - CPF: 445.143.101-82- Secretário - SDI/MAPA, José Renato Bouças Farias - CPF: 417.876.170-68, Chefe-Geral - Embrapa Soja.

## EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 60/2019

Espécie: Termo de Execução Descentralizada entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Secretaria de Inovação Desenvolvimento Rural e Irrigação/SDI, CNPJ: 00.396.895.0001-25 e a Universidade Tecnológica Federal do Paraná Campus Pato Branco, CNPJ: 75.101.873/0004-32. Processo: 04029.000047/2019-24. Objeto: Desenvolvimento de pesquisas e capacitação, no valor total de: R\$ 115.200,00, Vigência: 30/12/2019 a 30/03/2023. Data de assinatura: 30/12/2019, Fernando Silveira Camargo - CPF: 445.143.101-82- Secretário - SDI/MAPA, Idemir Citadin - CPF: 756.295.429-15, Professor Titular - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Pato Branco.

## EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 61/2019

Espécie: Termo de Execução Descentralizada entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Secretaria de Inovação Desenvolvimento Rural e Irrigação/SDI, CNPJ: 00.396.895.0001-25 e a Fundação Universidade Federal de Pelotas, CNPJ: 92.242.080/0001-00. Processo: 04029.000046/2019-80. Desenvolver em cooperação com uma empresa internacional, no valor total de: R\$ 189.000,00, Vigência: 30/12/2019 a 30/12/2021. Data de assinatura: 30/12/2019, Fernando Silveira Camargo - CPF: 445.143.101-82- Secretário - SDI/MAPA, Pedro Curi Hallal - CPF: 966.240.940-87, Reitor - Universidade Federal de Pelotas.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 28/2018

Espécie: Implementação de recursos financeiros do Termo de Execução Descentralizada celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a CODEVASF, valor da implementação: 166.417,20. processo: 21000.049701/2018-54. Data de assinatura: 30/12/2019.

## EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 62/2019

Espécie: Termo de Execução Descentralizada entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Secretaria de Inovação Desenvolvimento Rural e Irrigação/SDI, CNPJ: 00.396.895.0001-25 e a Embrapa Solos, CNPJ: 00.348.003.0012-73. Processo: 21000.090041/2019-78. Objeto: Implantação da estrutura básica da Plataforma Tecnológica do Pronasolos, no valor total de: R\$ 455.273,40, Vigência: 30/12/2019 a 30/12/2020. Data de assinatura: 30/12/2019, Fernando Silveira Camargo - CPF: 445.143.101-82- Secretário - SDI/MAPA, Petula Ponciano Nascimento - CPF: 022.003.957-79, Chefe-Geral - Embrapa Solos.

## SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2019 - UASG 440075

Número do Contrato: 00004/2015, subrogado pela UASG: 440075 - SERVICO FLORESTAL BRASILEIRO.  
 Nº Processo: 02209017972201436.  
 PREGÃO SISPP Nº 8/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 02650833000123. Contratado : POLO SEGURANÇA ESPECIALIZADA -EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 04/2015 por mais 06 (seis) meses, de 25/12/2019 a 25/06/2020. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 25/12/2019 a 25/06/2020. Valor Total: R\$128.829,96. Fonte: 100000000 - 2019NE800045. Data de Assinatura: 20/12/2019.

(SICON - 30/12/2019) 130005-22000-2019NE800121

## INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 894712/2019, Nº Processo: 54000190269201916, Concedente: INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, Conveniente: MUNICIPIO DE PONTA PORA CNPJ nº 03434792000109, Objeto: Recuperação de 75,153km de estradas vicinais nos Assentamentos Itamarati I e II localizadas no Distrito Nova Itamarati na Zona Rural do Município de Ponta Porã MS., Valor Total: R\$ 2.023.192,19, Valor de Contrapartida: R\$ 23.192,19, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 2.000.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2019NE800373, Valor: R\$ 2.000.000,00, PTRES: 161033, Fonte Recurso: 0176370002, ND: 44404121, Vigência: 30/12/2019 a 30/12/2021, Data de Assinatura: 30/12/2019, Signatários: Concedente: GERALDO JOSE DA CAMARA FERREIRA DE MELO FILHO CPF nº 807.413.394-04, Conveniente: HELIO PELUFFO FILHO CPF nº 204.038.521-53.

DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9661/2019 - UASG 373083

Número do Contrato: 966/2018.  
 Nº Processo: 54000000373201766.  
 PREGÃO SISPP Nº 6/2018. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO-E REFORMA AGRARIA. CNPJ Contratado: 02604476000167. Contratado : CLIMATICA ENGENHARIA EIRELI -Objeto: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze)meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 28/12/2019 a 28/12/2020. Valor Total: R\$2.825.735,50. Fonte: 176370002 - 2019NE800172 Fonte: 176370002 - 2019NE800173. Data de Assinatura: 26/12/2019.

(SICON - 30/12/2019) 373083-37201-2019NE800178

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 373083

Número do Contrato: 38100/2015.  
 Nº Processo: 5400000081201561.  
 DISPENSA Nº 2/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO-E REFORMA AGRARIA. CNPJ Contratado: 15718607000189. Contratado : HK SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA -.Objeto: Repactuação de salários e auxílio alimentação, conforme CCT 2019. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Valor Total: R\$13.689,53. Fonte: 100000000 - 2019NE800642. Data de Assinatura: 20/12/2019.

(SICON - 30/12/2019) 373083-37201-2019NE800178

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 373083

Número do Contrato: 39100/2015.  
 Nº Processo: 54000000685201516.  
 PREGÃO SISPP Nº 8/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO-E REFORMA AGRARIA. CNPJ Contratado: 08865102000181. Contratado : AMJ AUTO LOCADORA LTDA -.Objeto: Apostilamento relativo a repactuação desalários e auxilio alimentação. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Valor Total: R\$6.259,27. Fonte: 176370002 - 2019NE800175. Data de Assinatura: 20/12/2019.

(SICON - 30/12/2019) 373083-37201-2019NE800178

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 41903/2019 - UASG 373083

Número do Contrato: 41900/2016.  
 Nº Processo: 54000001004201618.  
 DISPENSA Nº 42/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO-E REFORMA AGRARIA. CNPJ Contratado: 000000000000191. Contratado : BANCO DO BRASIL SA -.Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato por mais 12(doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 29/12/2019 a 29/12/2020. Valor Total: R\$1.100.000,00. Fonte: 100000000 - 2019NE800498. Data de Assinatura: 27/12/2019.

(SICON - 30/12/2019) 373083-37201-2019NE800178

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 5000/2019 - UASG 373051

Nº Processo: 54000058564201989.  
 PREGÃO SISPP Nº 10001/2019. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO-E REFORMA AGRARIA. CNPJ Contratado: 01182827000126. Contratado : ELIMAR PRESTADORA DE SERVICOS EM -GERAL EIRELI. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação,Higienização e Asseio Diário,com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva,que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência,anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei nº 8 666/93 . Vigência: 02/01/2020 a 02/10/2021. Valor Total: R\$132.519,84. Fonte: 176370002 - 2019NE800246. Data de Assinatura: 17/12/2019.

(SICON - 30/12/2019) 373051-37201-2019NE800050

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1.006/2019 - UASG 373051

Número do Contrato: 1000/2015.  
 Nº Processo: 54360000316201445.  
 PREGÃO SISPP Nº 3/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO-E REFORMA AGRARIA. CNPJ Contratado: 00604122000197. Contratado : TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA -.Objeto: Por força do presente instrumento,prorroga-se a vigência por mais 12(deze) meses a partir de 31 de dezembro de 2019,em caráter excepcional,devidamente justificado,conforme art.57§4º,da Lei nº 8.666/93,podendo ser rescindido antecipadamente caso seja viável a assinatura do novo ajuste com a finalização do Processo Licitatório de SEI 54000.163433/2019-12. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 . Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2020. Valor Total: R\$230.541,12. Fonte: 176370002 - 2019NE800167. Data de Assinatura: 30/12/2019.

(SICON - 30/12/2019) 373051-37201-2019NE800050

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2019 - UASG 373025

Nº Processo: 54000144954201971 . Objeto: Aquisição de peças e componentes eletrônicos para a Central Telefônica do INCRA/AM, da marca Alcatel - Lucent Omnipcx Office, conforme modelos e características descritos no processo de inexigibilidade. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.. Justificativa: Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8666, de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 30/12/2019. JEAM VITAL DE BRITO. Chefe de Divisão. Ratificação em 30/12/2019. ADAILSON DE MORAES AYRES. Superintendente Substituto. Valor Global: R\$ 49.914,20. CNPJ CONTRATADA : 15.816.937/0001-07 ERIDATA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA.

(SIDEC - 30/12/2019) 373025-37302-2019NE800001

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9.006/2019 - UASG 373025

Número do Contrato: 9000/2014.  
 Nº Processo: 54270000271201418.  
 PREGÃO SISPP Nº 6/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO-E REFORMA AGRARIA. CNPJ Contratado: 10181964000137. Contratado : OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZONIA-LIMITADA. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato CRT/AM9000/2014,no período de 11/12/2019 a 10/06/2020.Fundamento Legal: Art. 57, II, c/c paragrafo 4º da Lei 8.666/93. Vigência: 11/12/2019 a 10/06/2020. Valor Total: R\$184.485,84. Fonte: 176370002 - 2019NE800204 Fonte: 176370002 - 2019NE800206 Fone: 176370002 - 2019NE800172 Data de Assinatura: 09/12/2019.

(SICON - 30/12/2019) 373025-37201-2019NE800001

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 15.005/2019 - UASG 373025

Número do Contrato: 15000/2014.  
 Nº Processo: 54270001483201412.  
 PREGÃO SISPP Nº 9/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO-E REFORMA AGRARIA. CNPJ Contratado: 04964821000107. Contratado : COPYMASTER COMERCIO E -REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato CRT/AMN.15000/2014, no período de 01/01/2020 a 30/06/2020. Fundamento Legal: Art.57, II, c/c paragrafo 4º da Lei 8.666/93. Vigência: 01/01/2020 a 30/06/2020. Valor Total: R\$55.780,00. Fonte: 176370002 - 2019NE800067. Data de Assinatura: 27/12/2019.

(SICON - 30/12/2019) 373025-37201-2019NE800001

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 18.005/2019 - UASG 373025

Número do Contrato: 18000/2014.  
 Nº Processo: 54270000271201418.  
 DISPENSA Nº 16/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COL